

S.R. DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo Nº 4/1990 de 9 de Janeiro

Ao abrigo do disposto n.º 2, do artigo 10.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/89/A, de 26 de Abril, e por proposta do Presidente do Governo Regional, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Presidência do Governo:

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 2 de 9-1-1990.

8 de Novembro de 1989. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.